



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.760/2024 = 27/02/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a aquisição de veículos para os serviços de média e alta complexidade e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2024, na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, um Crédito Especial, no valor de R\$. 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com finalidade de cobrir despesas com a aquisição de veículos pesados (Van) para os serviços de média e alta complexidade.

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto nas seguintes dotações do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1001	Promoção e Execução das Ações Coletivas de Saúde	
2144	Manutenção dos Serviços da média e alta complexidade	
44905200	Equipamento e material permanente	
DR	2.621	308.000,00
DR	1.500	17.000,00
Total:		325.000,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br


Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o superávit financeiro, até o valor de R\$. 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) e o cancelamento da seguinte dotação, no montante de R\$.17.000,00 (dezessete mil reais), no Orçamento vigente:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
020801	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
2143	Manutenção Secretaria Municipal de Saúde	
33903600	Outros Serviços Pessoa Física	17.000,00
Total:		17.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 27 de fevereiro de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO